PROTOCOLO
N: 445

CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de educação o senhor ACLEYLTON COSTA DO CARMO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 7377772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua José Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;

CONTRATADA: RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA DE VEICULO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.913.075/0001-24. Situada na Avenida Betel, n° 403, QD. 0035, LT. 0009 SALAS A, CEP: 77.890-000 Ananás/TO, por intermédio do empresário Sr. SILZO RODRIGUES, brasileiro, capaz, portador da Carteira de Identidade n° 1.386.424 SSP/TO e do CPF n° 427.131.371-87 residente e domiciliado Ananás-TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa JURIDICA, para locação de veículos com condutores para atender nos transportes dos alunos da rede Municipal e Estadual da zona rural para zona urbana e vice-vece no decorrer do ano letivo de 2022, 01 carro de passeio com capacidade para transportar até 05 pessoas incluindo motorista, 06 kombi com capacidade para transportar no mínimo 09 pessoas incluindo motorista e 05 Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 40 pessoas incluindo o motorista.

1.0 As despesas com combustíveis por conta do Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.

1.1 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ***(Art. 7º da Lei nº 10.520/02)***

1.1.1 Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para celebração do contrato, que deverá apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação e cumprir as exigências contidas abaixo.

a) Documento do veículo em vigor de categoria aluguel.

b) O veiculo não pode ter mais de 15 anos de vida

c) O veículo possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade)

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Dados: 2022.08.25 08:42:22 -03'00'

PROTOCOLO

N: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.570.299/0001-60, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de educação o senhor **ACLEYLTON COSTA DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 000.112.021-14 de identidade 7277728IS-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua José Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;

CONTRATADA: RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA DE VEICULO EIRELI, inscrito no CNPJ: 30.913.075/0001-21. Situada na Avenida Brasil, nº 403, QD. 09-55, LT. 0000 SALAS A, CEP: 77.850-000 Ananás/TO, por intermédio do empresário Sr. **NILZO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.598.424 SSP/TO e do CPF nº 427.737.371-87, residente e domiciliado Ananás-TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e avençado o seguinte contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa **JURÍDICA**, para locação de veículos com condutores para atender nos transportes dos alunos da rede Municipal e Estadual da zona rural para zona urbana e vice-versa no decorrer do ano letivo de 2022, de carro de passeio com capacidade para transportar até 03 pessoas incluindo motorista, 06 kombi com capacidade para transportar no mínimo 09 pessoas incluindo motorista e 05 Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 40 pessoas incluindo o motorista.

1.0 As despesas com combustíveis por conta do Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.

1.1 **PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** (Art. 7º da Lei nº 10.520/02)

1.1.1 Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para celebração do contrato, que deverá apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 05 (três) dias úteis após a homologação e cumprir as exigências contidas abaixo:

a) Documento do veículo em vigor de categoria aluguel;

b) O veículo não pode ter mais de 15 anos de vida;

c) O veículo possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade)

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00412821114

Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00412821114
Dados: 2022.08.26 09:12:22 -03'00'

d) O extintor de incêndio está carregado

e) E os pneus, estão em boas condições

f) O veículo possui cinto de segurança para todos os alunos

g) E a documentação, Fez todas as vistorias do Detran

h) O seguro contra acidentes está em dia,

1.1.2 Referente aos condutores dos veículos:

a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;

b) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos, máxima 70 (setenta e cinco) anos;

c) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

g) Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

h) Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, convocar os licitantes remanescentes, caso não seja sanada a irregularidade, na ordem de classificação, para a vistoria e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

j) A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

k) Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde,

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Dados: 2022.08.25 08:43:59 -03'00'

d) O extintor de incêndio está carregado

e) E os pneus, estão em boas condições

f) O veículo possui cinto de segurança para todos os alunos

g) E a documentação, Fez todas as vistorias do Detran

h) O seguro contra acidentes está em dia.

1.1.2 Referente aos condutores dos veículos:

a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;

b) Apresentar comprovação de idade mínima de vinte e um anos, mínima "D" (vinte e cinco) anos

c) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

f) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

g) Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

h) Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo ficcionado à Contratante, convocar os licitantes remanescentes, caso não seja sanada a irregularidade, na ordem de classificação, para a vistoria e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso concreto.

j) A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação ou indenização.

k) Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde,

certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

I) A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação dos sansões cabíveis.

1.2 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

1.3 Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

PARAGRAFO UNICO Se por acaso o veiculo não for em nome da empresa ou da pessoa fisica vencedora do certeme, o vencedor e obrigado apresenta junto com os documentos previsto nos itens acima citado. Um contrato de vinculo com o dono do veiculo para fins de celebração de contrato, o modelo de contrato de vinculo será disponibilizado pelo Município de Ananás, sendo anexo I deste contrato.

1.4 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR OU DO VEÍCULO

1.4.1 No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no item 1.2 .2 e seus sub itens previsto nesta minuta do contrato.

1.4.2 No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no 1.2.1 e seus sub itens.

1.5.3 Caso algum veículo venha quebra ou precisa fazer revisão ou condutor venha adoecer, falecer ou qualquer fato impeditivo que venha paralisar os serviços, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) horas para fazer a substituição do veículo ou condutor obedecendo às normas previstas no Edital.

1.4.3 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE CADA VEICULO

ROTA 01: Carro de passeio com capacidade para transportar no mínimo 05 (pessoa) incluindo motorista cada veiculo, tendo como proprietaria do veiculo a **senhora Gabriela dos santos Moreira, brasileira, inscrita no CPF: 041.490.691-82 e RG. 1.017.388 SSP/TO, residente domiciliado na Rua João Batista, nº. 405, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás Tocantins. Tendo como condutor do veiculo o senhor WELVE DA SILVA PARENTE, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 044.265.531-21 RG 1141410 SSP/TO CNH 04977600092 DETRAN TO .** TIPO DO VEICULO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA NWU7I09 ANO FABRICAÇÃO 2010, MOD 2011, COR PRATA,CATEGORIA **ALUGUEL**, POTENCIA 75CV/1000, RENAVAN 00281202265, CHASSI 9BD17164LB5720484.

ROTA 02: Veiculo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoa) incluindo motorista cada veiculo, tendo como proprietario e consutor do veiculo o **senhor WEVERSON FELIX DE MOURA, brasileiro, capaz, inscrita no CPF: 012.181.291-07 e RG. 655.063 SSP/TO, residente domiciliado na Rua 09 de julho, nº. 444, Centro Ananás Tocantins, CNH 02887266619 DETRAN TO.** KOMBI, V/W/KOMBI, PLACA MXB 3A 48, MODELO MISTO

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Dados: 2022.08.25 08:45:11 -03'00'

certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e [illegible] ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

1.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

1.2 Todos os contratos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados unicamente à Contratada.

1.3 Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO Se por acaso o veículo não for em nome da empresa ou da pessoa física vencedora do certame, o vencedor e obrigado apresenta junto com os documentos previsto nos itens acima citado. Um contrato de vínculo com o dono do veículo para fins de celebração de contrato, o modelo de contrato de vínculo será disponibilizado pelo Município de Ananás, sendo anexo I deste contrato.

1.4 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR OU DO VEÍCULO

1.4.1 No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no item 1.2.2 e seus subitens previsto neste minuto do contrato.

1.4.2 No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no 1.2.1 e seus sub itens.

1.5.3 Caso algum veículo venha quebra ou precisa fazer revisão ou condutor venha adoecer, falecer ou qualquer fato impeditivo que venha paralisar os serviços, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) horas para fazer a substituição do veículo ou condutor obedecendo às normas previstas no Edital.

1.4.3 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE CADA VEÍCULO

ROTA 01: Carro de passeio com capacidade para transportar no mínimo 05 (pessoa) incluindo motorista cada veículo, tendo como proprietário do veículo a senhora Cinthyle dos santos Moreira Brasileiro, inscrita no CPF: 011.390.697-82 e RG: 1.017.235 SSP/TO, residente domiciliado na Rua João Batista, nº 405, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás Tocantins, Tendo como condutor do veículo o senhor WELVE DA SILVA PARENTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 014.205.321-21 RG: 114410 SSP/TO CNH 04972308021 DETRAN TO ; TIPO DO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA NWI1I09 ANO FABRICAÇÃO 2010 MOD 2011, COR PRATA/CATEGORIA ALUGUEL, POTENCIA 75CV/1000, RENAVAN 00221272265, CHASSI 9BD171F1BE572043.

ROTA 02: Veículo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoa) incluindo motorista cada veículo, tendo como proprietário e condutor do veículo o senhor WELTERSON FELIX DE MORAIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 012.181.291-07 e RG: 656.0.. SSP/TO, residente domiciliado na Rua 09 de julho, nº 444, Centro Ananás Tocantins, CNH 02887296619 DETRAN TO, KOMBI, VIWKOMBI, FIAT KA MXB 34 48, MODELO MISTO

CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, COR BRANCA, DE CATEGORIA **ALUGUEL, RENAVN00478121890, CHASSI 9BWMF07X5CP028350.**

ROTA 03: Veiculo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoa) incluindo motorista cada veiculo, tendo como proprietario do veiculo o **senhor ROGERIO BARBOSA DA SILVA MENDANHA, brasileiro, capaz, inscrita no CPF: 009.531.411-36 e RG. 771.854 SSP/TO, residente domiciliado na Rua dos Buritis, nº. 215, Centro Ananás Tocantins, tendo como condutor do veiculo o senhor ROBSON BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 012.898.191-14 e RG. 836.681-SSP/TO CNH 04065210050 DETRAN TO.** V/W/KOMBI, PLACA NOM 7H15, MODELO MISTO CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COR BRANCA, DE CATEGORIA **ALUGUEL, RENAVAN00207767726, CHASSI 9BWMF 07X2BP000178.**

ROTA 04: Ônibus com capacidade para transportar no minimo 40 pessoas incluindo motorista cada veiculo, proprietario o senhor ELSON ALVES QUEIROZ, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 175.283.213-20 e RG 1.187.783 SSP/TO, residente domiciliado na Chacara São Domingos s/n, Zona Rural, CEP: 77.890-000-Ananás Tocantins, condutor do veiculo o senhor João batista marinho Rocha, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 609.363.202-49 RG 2312142, CNH 038.618.115-92.VEICULO TIPO-ONIBUS DISCRIÇÃO- M. BENZ/COMIL/SVELT-U, ANO FABRICAÇÃO 2009/MOD 2009, PLACA KWQ 3100, DIESEL, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00183104676 CHASSI 9BM3842239B654232.

ROTA 05: Veiculo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoa) incluindo motorista cada veiculo, tendo como proprietario do veiculo o **senhor HELIO MOURA LEITE, brasileiro, capaz, inscrita no CPF: 624.725.0001-06 e RG. 011.592 SSP/TO, residente domiciliado na Rua João Dias Borges, nº. 80, Centro Ananás Tocantins, tendo como condutor do veiculo o senhor ANTONIO IGOR FERREIRA DIAS, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 048.094.101-70 e RG. 773.127-SSP/TO CNH 056337288226 DETRAN TO.** V/W/KOMBI, PLACA NHH 9332, MODELO MISTO CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, MODELO 2008, COR BRANCA, DE CATEGORIA **ALUGUEL, RENAVAN 00942726499 CHASSI 9BWGF07X38P010157**

ROTA 06: Veiculo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoa) incluindo motorista cada veiculo, tendo como proprietario do veiculo o **senhor ROZENO BASILIO DE OLIVEIRA, brasileiro, capaz, inscrita no CPF: 814715641-34 e RG. 1.599.314 SSP/TO, residente domiciliado na Rua 09 de julho, nº. 355, Centro Ananás Tocantins, tendo como condutor do veiculo o senhor GILMAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 016.685.711-45 e RG. 6051149-SSP/TO CNH 03836562499 DETRAN TO.** V/W/KOMBI, PLACA NHM 2074, MODELO MISTO CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2009, COR BRANCA, DE CATEGORIA **ALUGUEL, RENAVAN 00967773148 CHASSI 9BWMF07X29P001731.**

ROTA 07: Veiculo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoa) incluindo motorista cada veiculo, tendo como proprietario e condutor do veiculo o **senhor VALDETE FERNANDES CARVALHO, brasileiro, capaz, inscrita no CPF: 979.177.021-20 e RG. 100.207 SSP/TO, CNH 05009522712 DETRAN TO residente domiciliado na Rua JK, S/N, Centro Ananás Tocantins, tendo como.** V/W/KOMBI, PLACA MXD 7721, MODELO MISTO CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010, COR BRANCA, DE CATEGORIA **ALUGUEL, RENAVAN 00197835953 CHASSI 9BWMF07X3AP023211.**

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Dados: 2022.08.25 08:45:58 -03'00'

CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN00472812590, CHASSI 9BWMF07X5C7012540.

ROTA 03: Veículo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoas) incluindo motorista cada veículo, tendo como proprietario do veículo o senhor ROGERIO BARBOSA DA SILVA MENDANHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 009.531.411-36 e RG. 7718541 SSP/TO, residente domiciliado na Rua dos Buritis, nº. 215, Centro Ananás Tocantins, tendo como condutor do veículo o senhor ROBSON BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 012.898.191-14 e RG. 836.661-SSP/TO CNH 06065210050 DETRAN TO, VW KOMBI PLACA NGM 7H15, MODELO MISTO CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN00272672726, CHASSI 9BWMF07XZBP001751.

ROTA 04: Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 40 pessoas incluindo motorista cada veículo, proprietario o senhor ELSON ALVES QUEIROZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 175.285.213-20 e RG 1.187.783 SSP/TO, residente domiciliado na Chacara São Domingos s/n, Zona Rural CEP: 77.890-000-Ananás Tocantins, condutor do veículo o senhor João batista marinho Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 009.365.202-49 RG 1111142, CNH 038.618.115-02.VEICULO TIPO-ONIBUS DISCRIÇÃO- M. BEN/COMIL SVELT-U, ANO FABRICAÇÃO 2009/MOD 2009, PLACA KWO 3100, DIESEL, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00185310476 CHASSI 9BM384722980542322.

ROTA 05: Veículo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoas) incluindo motorista cada veículo, tendo como proprietario do veículo o senhor DIA TO MOTOR LEITE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 024.722.180-00 e RG. 917.552 SSP/TO, residente domiciliado na Rua João Dias Borges, nº. 80, Centro Ananás Tocantins, tendo como condutor do veículo o senhor ANTONIO IDOR FERREIRA DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 048.094.101-78 e RG. 773.127-SSP/TO CNH 05027298226 DETRAN TO, VW KOMBI, PLACA NHH 5832, MODELO MISTO CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, MODELO 2008, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00912726499 CHASSI 9BWGF07XX8P010157

ROTA 06: Veículo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoa) incluindo motorista cada veículo, tendo como proprietario do veículo o senhor ROZENO BASILIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 814.715-41-34 e RG. 1.599.314 SSP/TO, residente domiciliado na Rua 09 de julho, nº. 355, Centro Ananás Tocantins, tendo como condutor do veículo o senhor GILMAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 010.685.711-45 e RG. 605111-SSP/TO CNH 03836562199 DETRAN TO, VW KOMBI, PLACA NHM 2074, MODELO MISTO CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2009, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00972721348 CHASSI 9BWMF07XZ9P001721.

ROTA 07: Veículo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoa) incluindo motorista cada veículo, tendo como proprietario e condutor do veículo o senhor VALDETE FERNANDES CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 979.177.021-20 e RG. 1.100.207 SSP/TO, CNH 05009572712 DETRAN TO residente domiciliado na Rua 3K, SN, Centro Ananás Tocantins, tendo como VW KOMBI, PLACA MXD 7721, MODELO MISTO CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00107835953 CHASSI 9BWMF07XZAP023171.

RUA 3K, NUMERO 210, CENTRO CEP 77.890-000, ANANÁS TOCANTINS

ROTA 08: Ônibus com capacidade para transportar no minimo 53 pessoas incluindo motorista cada veiculo, proprietario o senhor JOÃO PEREIRA LEITE, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 189.186.971-04 e RG 1.190.085 SSP/TO, residente domiciliado na Rua Nossa Senhora de fatima nº. 122 CEP: 77.890-000-Ananás Tocantins, condutor do veiculo o senhor AVAIR FERREIRA OLIVEIRA, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 030.299.241-30 RG 771663 SSP/TO, CNH 04161346611, VEICULO TIPO-ONIBUS DISCRIÇÃO- M. BENZ/INDUSCAR/APACHE A, ANO FABRICAÇÃO 2007/MOD 2008, PLACA JGZ 1918, DIESEL, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00933325312 CHASSI 9BM3840788B551807.

ROTA 09: Veiculo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoa) incluindo motorista cada veiculo, tendo como proprietario do veiculo o **senhora DIESSICA DIAS DOS SANTOS, brasileiro, capaz, inscrita no CPF: 039.437.021-03 e RG. 1.092.056 SSP/TO, residente domiciliado na Rua Tira Dente s/n, Centro 77.890-000, Centro Riachinho Tocantins, tendo como condutor do veiculo o senhor ADALTO DIAS CAVALCANTE, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 824.286.971-53 e RG. 72205-SSP/TO CNH 04052377311 CATEGORIA AD DETRAN TO.** V/W/KOMBI, PLACA MWO 0178, MODELO MISTO CAMIONETA, ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COR BRANCA, DE CATEGORIA **ALUGUEL, RENAVAN 00273003313, CHASSI 9BWMF07X7BP016246.**

ROTA 10: Ônibus com capacidade para transportar no minimo 40 pessoas incluindo motorista cada veiculo, proprietario o senhor FRANCISCO OLIVEIRA LEITE, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 827.131.891-87 e RG 825.975 SSP/TO, residente domiciliado na Rua Antonio Moreira nº. 509 CEP: 77.890-000-Ananás Tocantins, condutor do veiculo o senhor JOÃO PAULO PEREIRA CHAVES, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 049.802.141-69, RG 1018100 SSP/TO, CNH 05604947983, VEICULO TIPO-ONIBUS DISCRIÇÃO- M. BENZ/ M/POLO TORINO U ANO FABRICAÇÃO 2010/MOD 2010, PLACA KXP 5A10, DIESEL, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00233098739 CHASSI 9BM384078AB733172.

ROTA 11: Ônibus com capacidade para transportar no minimo 40 pessoas incluindo motorista cada veiculo pertence a empresa MVS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.175.330/0001-49, com endereço na Avenida Tito Coelho, numero 459, Sala A, CEP: 65.800-000, bairro Nazare, Cidade Balsas-MA, fone para contato (99) 3541-4014, sendo um dos socios o senhor DOUGLAS PEREIRA, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 012.514.933-60 e RG 213543020028 GEJSPC/MA, tendo como condutor do veiculo o senhor ROMARIO NONATO DE LIMA, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 049.801.481-90, RG 1018100 SSP/TO, CNH 07135401580, VEICULO TIPO-ONIBUS-MICROONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8-MO ANO FABRICAÇÃO 2006/MOD 2006, PLACA MWC4B97, DIESEL, COR PRATA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00884045331 CHASSI 93PB27F306C018008.

Destinado a compor a frota de veiculo que atende o transporte escolar no exercício de 2022, ficando a inteira disposição da secretaria Municipal de Educação de Ananás nos dias letivo conforme calendário do escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - **A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$** 418.950,85 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), **parcelado em 05 (cinco) meses. Com valor mensal de R$:** 83.790,17 **(oitenta e três nil setecentos e noventa reais e dezessete centavos).**

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Dados: 2022.08.25 08:46:26 -03'00'

Com inicio em 11 de agosto de 2022 e termino em dezembro de 2022, conforme calendario escolar do 2022.

PROTOCOLO

N: _____

ROTA 09: Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 55 pessoas incluindo motorista cada veículo, proprietário o senhor JOÃO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 185.156.971-04 e RG: 1.290.095 SSP/TO, residente domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima n°: 122 CEP: 77.890-000-Ananás Tocantins, condutor do veículo o senhor AYRIR FERREIRA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 836.299.241-30 RG 771663 SSP/TO, CNH 04161946611, VEÍCULO TIPO-ONIBUS DISCRIÇÃO- MARCA/MODELO MARCOPOLO VOLARE W8-NO ANO FABRICAÇÃO 2007/MOD 2008, PLACA 1G2 1918, DIESEL, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00893225312 CHASSI 9BM384072883581807.

ROTA 02: Veículo tipo Kombi o com capacidade para transportar no mínimo 09 (pessoas) incluindo motorista cada veículo, tendo como proprietário do veículo o senhor DIESSICA DIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 029.437.071-03 e RG: 1.092.056 SSP/TO, residente domiciliado na Rua Tiro Dente s/n, Centro 77.890-000, Centro Ribeirinho Tocantins, tendo como condutor do veículo o senhor ADALTO DIAS CAVALCANTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 824.296.971-53 e RG: 722095-SSP/TO CNH 04052277211 CATEGORIA AD DETRAN TO, VW/KOMBI, PLACA MWO 0178, MODELO MISTO CAMIONETA/ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00272803313, CHASSI 9BWMF07XZBP010210.

ROTA 03: Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 48 pessoas incluindo motorista cada veículo, proprietário o senhor FRANCISCO OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 827.181.891-87 e RG: 825.975 SSP/TO, residente domiciliado na Rua Antonio Alverim n°: 589 CEP: 77.890-000-Ananás Tocantins, condutor do veículo o senhor JOÃO PAULO PEREIRA CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 040.802.141-60, RG 1018100 SSP/TO, CNH 03804942793, VEÍCULO TIPO-ONIBUS DISCRIÇÃO- MARCA/MODELO TORINO ANO FABRICAÇÃO 2010/MOD 2010, PLACA KXF 5A10, DIESEL, COR BRANCA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00239098739 CHASSI 9BM384072BB731172.

ROTA 11: Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 40 pessoas incluindo motorista cada veículo pertence a empresa MVS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.175.230/0001-49, com endereço na Avenida Tiro Certo, número 455, Sala A, CEP: 65.800-000, bairro Nazaré, Cidade Balsas-MA, foi para contato (99) 35411-1014, sendo um dos sócios o senhor DOUGLAS PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 012.514.093-60 e RG 2135130209 SSP/TO, CNH 03804942793, VEÍCULO TIPO-ONIBUS-MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8-NO ANO FABRICAÇÃO 2005/MOD 2006, PLACA NWC4H07, DIESEL, COR PRATA, DE CATEGORIA ALUGUEL, RENAVAN 00848104331 CHASSI 93PB27R8C6018008.

Designado o comprar a frota de veículo que atende o transporte escolar no exercício de 2022, ficando a interna disponível da secretaria Municipal de Educação de Ananás nos dias letivo conforme calendário do escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 418.950,85 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), parcelado em 05 (cinco) meses, Com valor mensal de R$: 83.790,17 (oitenta e três mil setecentos e noventa reais e dezessete centavos).

ACLEYLTON COSTA DO
CARMO:00417262114

Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00417262114
Dados: 2022.08.26 16:21:14 -03'00'

Com início em 11 de agosto de 2022 e término em dezembro de 2022, conforme calendário escolar de 2022.

ITEM	QUAN MESES	ROTA	DESCRIÇÃO DA RO	KM/MES	KM/GERAL	MARCA DO VEICULO	VALOR KM	VALOR E	VALOR MENSA	IMPOSTO MENSAL	IMPOST TOTAL	VALOR LIQUIDO	VALOR T
01	05	01	Locação de veículos de passeio com capacidade de transportar no mínimo 05 (Cinco), passageiros, incluindo o motorista. Rota 01: **prestação d serviço no transport alunos da zona rural saindo do Ananás, cl barreira branca, faz J.P. a Ananás deixar alunos na porta de c escola, perfazendo u percurso diário de 7 (setenta e Tre quilôn e dois diário), de ida volta nos períodos matutinos e vesperti**	1.647 **km/mês**	8.235,00 **Km/geral**	FIAT/PALIO	2,00	16.470,00	3.294,00	724,68	3.623,40	2.569,32	12.846,60
02	05	02	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove), passageiros, incluindo o motorista, Rota 02: **prestação d serviço no transport alunos, saindo: de A passando pela cháca Mutua, chácara Mu chácara Bacuri e po Bacuri, perfazendo**	2.578,05 **km/mês**	12.890,25 **Km/geral**	VW/KOMBI	2,50	32.225,60	6.445,12	1.417,93	7.089,64	5.027,19	25.135,96

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Dados: 2022.08.25 08:46:51 -03'00'

ITEM	QUANT. MESES	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM/MÊS	KM GERAL	MARCA/MODELO VEÍCULO	V. UN.	VALOR R$	VALOR MENSAL	IMPOSTO MENSAL	IMPOSTO TOTAL	VALOR LÍQUIDO	VALOR
01	05	01	Locação de veículo de passeio com capacidade de transportar no mínimo 05 (Cinco) passageiros incluindo o motorista. Rota 01: prestação de serviço no transporte alunos da zona rural sainno do Ananás, c barreira branca, far I.F. a Ananás deixa alunos na porta de c escola, percorrendo u percurso diário de 7 (setenta e 7re quilôm e dois décimo), de ida volta nos períodos matutinos e vespertí	1.647 Km/mês	8.235,00 Km/geral	FIAT/PALIO	2,50	16.470,00	3.294,00	724,68		3.623,40	2.569,22	12.846,60
02	05	02	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove) passageiros incluindo o motorista. Rota 02: prestação de serviço no transporte alunos, saindo de A passando pela chácra Maria, chácara Sitio chácara Bacuri e pe Bacuri, percorrendo	2.578,05 Km/mês	12.890,25 Km/geral	VW/KOMBI	2,50	32.225,60	6.445,12	1.417,93		7.089,64	5.027,19	25.135,96

RUA 3K, NUMERO 210, CENTRO CEP: 77.860-000, ANANÁS TOCANTINS

			percurso diário de 1 km/**dia (cento e qua quilômetros e cinque oito metros) diário matutino e vespertin**										
03	05	03	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove) passageiros, incluindo o motorista. Rota 03: **prestação d serviço no transport alunos da zona rural saindo: de Ananás, passando pelo P.A n sonho passando pela chácara do verdurei chácara do seu Tade chácara boa sorte e chácara do Zé preto perfazendo um perc diário de 106,2 km/d (cento e seis quilôme dois metros), de ida nos períodos matuti vespertinos.**	2.389,50 **km/mês**	11.947,50 **Km/geral**	VW/KOMBI	2,50	29.868,75	5.973,75	1.314,22	6.571,12	4.659,52	23.297,62
04	05	04	Locação de veículo tipo Ônibus com capacidade de transportar no máximo 40 (Quarenta), passageiros, incluindo o motorista.	2.781,00 **km/mês**	13.905,00 **Km/geral**	M.BENZ/ COMILL SVELTO	4,50	62.572,50	12.514,5	2.753,19	13.765,95	9.761,31	48.806,55

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114

Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Dados: 2022.08.25 08:47:20 -03'00'

				percurso diário de 1 hora (ceme e que quilômetros e cinque oito metros) diário matutino e vespertin									
03	05	03	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove) passageiros, incluindo o motorista. Rota 03: prestação d serviço no transport alunos da zona rural saindo da escola passando pelo IVA n sonho passando pela chácara do verdarel chácara do seu Tade chácara boa sorte e chácara do Zé pereio perfazendo um pero diário de 100,2 km/d (cento e seis quilôme dois metros), de ida nos períodos matutin vespertinos.	2.350,50 km/mês	11.947,50 Km/geral	VW/KOMBI	2,50	29.868,75	5.973,75	1.314,22	6.571,12	4.659,52	21.297,02		
04	05	04	Locação de veículo tipo Ônibus com capacidade de transportar no máximo 40 (Quarenta), passageiros, incluindo o motorista.	2.784,00 km/mês	13.905,00 Km/geral	M BENZ COMILL SVELTO	4,50	62.572,50	12.514,5	2.753,19	15.267,69	5.761,41	48.806,55

			Rota 04: **prestação d serviço no transport alunos da zona rural saindo: de Ananás: passando pelo Aerop fazenda São José, Bo Mata, Fazenda Colo Fazenda Diamante perfazendo um perc diário de 123.6 km (vinte e três quilômet seiscentos metros), d volta no período mat**										
05	05	05	**Locação de veículo t Kombi com capacida transportar no mini (Nove), passageiros, incluindo o motorist** 05: **prestação de serv transporte de alunos zona rural, saindo d pontos de Ananás, passando pelo povoa João, fazenda do Zec Leite, Luiz Leite, ret da fazenda nossa sen Aparecida, retiro 02 fazenda nossa senho Aparecida e retorno povoado São João, perfazendo um perc diário de 116.58 km/ (cento e dezesseis quilômetros e cinque oito metros) de ida e nos períodos matuti vespertinos.**	2.623,05 **km/mês**	13.115,25 **Km/geral**	VW/KOMBI	2,50	32.788,10	6.557,62	1.442,68	7.213,39	5.114,94	25.574,71
06	05	06	Locação de veículo	3.109,05	15.545,25	VW/KOMBI	2,50	38.863,10	7.772,62	1.709,98	8.549,89	6.062,64	30.313,22

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114

Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Dados: 2022.08.25 08:48:02 -03'00'

			Rota 04: prestação de serviço no transporte alunos da zona rural saindo de Ananás: passando pelo Aeroporto Fazenda São José, Bo Maria, Fazenda Cajú Fazenda Dimanate perfazendo um percurso de 124,6 km (cento e trés quilômetros seiscentos metros), de volta no período matutino									
05	05	05	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade transporte no mínimo (nove), passageiros, incluindo o motorista 05: prestação de serviço transporte de alunos zona rural, saindo de pontos de Ananás, passando pelo povoado João, fazenda da Zé Lúcio, Luiz Lúcio, retorno da fazenda nossa senhora Aparecida, retiro 02 fazenda nossa senhora Aparecida e retorno povoado São João, perfazendo um percurso de 115,58 km (cento e dezesseis quilômetros e cinquenta oito metros) de ida e dos períodos matutino vespertinos.	2.623,05 km/mês	13.115,25 Km/geral	VWKOMBI	2,50	32.788,10	6.557,62	1.442,68	7.213,39	5.114,94	25.574,71
06	05	06	Locação de veículo	3.109,05	15.545,25	VWKOMBI	2,50	38.863,10	7.772,62	1.709,97	8.549,89	6.065,61	30.313,22

			tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (Nove), Passageiro, incluindo o motorista. Rota 06: **prestação d serviço no transport alunos, saindo de An passando pelo povoa João, fazenda Nossa Senhora Aparecida, fazenda morada do Retiro Castanhal 1, retornado para o Po São João, perfazend percurso diário de 1 Km/dia (cento e trin oito quilômetros e ce dezoito metros diari ida e volta nos perío matutinos e vesperti**	**km/mês**	**Km/geral**									

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114

Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Dados: 2022.08.25 08:48:31 -03'00'

| | | |

07	05	07	**Locação de veículo t Kombi com capacid transportar no míni (Nove) passageiros, incluindo o motorist 07: saindo de Ananá passando pelo povoa João, povoado grota vermelha, Fazenda Guanabara, perfaze um percurso média 107.2 (Cento e sete quilômetros e dois m diário) No período matutino.**	2.412,00 **km/mês**	12.060,00 **Km/geral**	VW/KOMBI	2,50	30.150,00	6.030,00	1.326,60	6.633,00	4.703,40	23.517,00
08	05	08	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade de transportar no mínimo 40 passageiros, incluindo o motorista. Rota:08 **prestações d serviços no transpor alunos da zona rural saindo de Ananás passando pelo P.A. Antônio Alves More Boca da Mata, fazen Geraldo Duarte perfazendo um perc diário de 75.73 km/d (Setenta e cinco quilômetros e setent metros diários), de i volta no período vespertino.**	1.703,92 **km/mês**	8.519,60 **Km/geral**	M.BENZ /INDUSCAR	4,50	38.338,20	7.667,64	1.686,88	8.434,40	5.980,76	29.903,80

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Dados: 2022.08.25 08:49:11 -03'00'

07	05	07	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 9(Nove) passageiros, incluindo o motorista. 07: saindo de Ananás passando pelo povoado João, povoado grota vermelha, fazenda Guanabara, perfazendo um percurso médio de 107,2 (Cento e sete quilômetros e dois metros diário) No período matutino.	2.412,00 Km/mês	12.060,00 Km/geral	VWKOMBI	50	20	150,00	6.030,00	1.326,60	6.633,00	4.703,40	23.512,00
08	05	08	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade de transportar no mínimo 40 passageiros, incluindo o motorista. Nota:05 prestações de serviços no transporte alunos da zona rural saindo de Ananás passando pelo P.A. Antônio Alves Moreira Boca da Mata, fazenda Geraldo Duarte perfazendo um percurso diário de 75,72 Km/d (Setenta e cinco quilômetros e setenta metros diários), de ida e volta no período vespertino.	1.703,02 Km/mês	8.519,60 Km/geral	M.BENZ TNDL S.A.R	4,50	38.338,20	7.667,64	1.686,88	8.434,10	5.980,76	29.905,80

09	05	09	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 passageiros, incluindo o motorista. Rota:09 **prestações d serviço no transport alunos zona rural sa de Ananás passando povoado São João, f Valtenion fazenda b fazenda sertanejo, fa japonês, beira rio, fa Barbara, fazenda Sã Pedro e fazenda Afr retornando para o povoado são João perfazendo um perc diário de 151.11 (Ce cinquenta quilômetr onze metros) diários volta no período mat**	3.399,97 **Km/mês**	16.999,85 **Km/geral**	VW/KOMBI	2,50	42.499,60	8.499,92	1.869,98	9.349,92	6.629,94	33.149,68
10	05	10	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade de transportar no mínimo 40 passageiros, incluindo o motorista. Rota:10 **prestações d serviços no transpor alunos da zona rural saindo de Ananás passando pelo P.A.**	2.115 **Km/mês**	10.575,00 **Km/geral**	M. BENZ/ MPOLO	4,50	47.587,50	9.517,50	2.093,85	10.469,25	7.423,65	37.118,25

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114

Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Dados: 2022.08.25 08:49:53 -03'00'

09	05	09	Locação de veículo tipo Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 passageiros, incluindo o motorista. Rota:09 prestações de serviço no transporte alunos zona rural sa de Ananás passando povoado São João, fi Vitalino Iacoda b Iacoda sertanejo, fa japonês, beira rio, fa Barbara, fazenda Sa Pedro e fazenda Alf retornando para o povoado são João percorrendo um perc diário de 151,11 (Ce cinquenta quilômetr ouro metros) diárias vista no período ma	3.399,97 Km/mês	16.999,85 Km/geral	VW/KOMB	100,00	8.499,92	1.869,98	9.349,92	6.629,94	33.149,68
10	05	10	Locação de veículo tipo Ônibus com capacidade de transportar no mínimo 40 passageiros, incluindo o motorista. Rota 10 prestações de serviços no transpor alunos da zona rura sainão de Ananás passando pelo P.A.	2.115 Km/mês	10.575,00 Km/geral	M. BENZA MPOLO	4,50	47.587,50	9.517,50	2.095,85	10.469,25	7.423,65	37.118,25

			Antônio Alves More Boca da Mata, fazen primavera perfazene percurso diário de 9 km/dia (Noventa e q quilômetros diários) ida e volta no períod matutino										
11	05	11	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade de transportar no mínimo 40 passageiros, incluindo o motorista. Rota:11 **prestações d serviços no transpor alunos da zona rural saindo de Ananás passando pelo P.A. Antônio Alves More Boca da Mata, fazen primavera perfazene percurso diário de 9 km/dia (Noventa e q quilômetros diários) ida e volta no períod noturno**	2.115 **Km/mês**	10.575,00 **Km/geral**	MARCOPOL VOLARE	4,50	47.587,50	9.517,50	2.093,85	10.469,25	7.423,65	37.118,25
								418.950,8	83.790,1	18.433,84	92.169,19	65.356,20	362.781,0

3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ***(Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93)***

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aceitos, após atesto dos serviços e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Dados: 2022.08.25 08:50:40 -03'00'

			Antônio Alves Moreira da Mata, fazendo primavera perfazendo percurso diário de 9 km/dia (Noventa e quilômetros diários) ida e volta no período matutino										
11	05	11	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade de transportar no mínimo 40 passageiros, incluindo o motorista. Rota: 11 prestações de serviços no transporte alunos da zona rural saindo de Assaiaí passando pelo P.A. Antônio Alves Moreira da Mata, fazendo primavera perfazendo percurso diário de 9 km/dia (Noventa e quilômetros diários) ida e volta no período noturno	2.115 Km/mês	10.575,00 Km/geral	MARCOPOLO VOLARE	4,50	47.587,50	9.517,50	2.093,85	10.469,25	7.423,65	37.118,25
							418.950,8	83.790,1	18.433,84		92.169,19	65.356,20	362.781,0

3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV, da Lei n° 8.666/93)

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aceitos, após atesto dos serviços e de conformidade no discriminado na proposta da contratada.

ACLEYLTON COSTA DO
CARMO:00417267714

RUA 1K, NUMERO 210, CENTRO CEP: 77.890-000, ANANÁS TOCANTINS

A responsável pela a fiscalização dos contratos e ata de registro e a Servidora: Senhora Rosinalva Lopes de Sousa, brasileira, inscrita no CPF: 024.976.851-85 matricula 5473980 iras acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins

3.1.1 Os Condutores de cada veículo deverá apresentar semanalmente o cartógrafo do veículo junto a Secretaria Municipal de Educação de Ananás para fins de comprovação dos km/rodados, ou outros meios que posso ser comprovado a execução dos serviços hora contatados.

3.1.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto a toda a regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.3 Nenhum pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO DE ANANÁS -TO, sem a devida comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA.

3.1.4 O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO por meio de Transferência bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente e ainda, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

Observação O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos no caso de transferencia ou desistencia de alunos, caso houver alteração nas rotas;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

c) Havendo aumento ou diminiução de quilometros por rota em função de novas matriculas ou transferencia de alunos.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato terá vigência até o término do ano letivo do ano de 2022.

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato não poderá ser prorrogado por não tratar de serviços de uso continua.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa de combustiveis ocorrera por conta da contratnte;

CLÁUSULA OITAVA - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114 Dados: 2022.08.25 08:51:13 -03'00'

A responsável pela a formalização dos contratos e ata de registro é a Servidora Senhora Rosinalva Lopes de Sousa, brasileira, inscrita no CPF: 024.976.851-85 matrícula 5472980 irá acompanhar a execução dos contratos e atas, fiscalizá-los ao Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.

3.1.1 Os Condutores de cada veículo deverá apresentar semanalmente o controle do veículo junto a Secretaria Municipal de Educação de Ananás para fins de comprovação dos km/rodados, ou outros meios que possa ser comprovado a execução dos serviços bem contratados.

3.1.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto a toda a regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.3 Nenhum pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO DE ANANÁS -TO, sem a devida comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA.

3.1.4 O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, por meio de Transferência bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega, após a efetuação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

Observação: O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

a) reavaliação, os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de qualquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos no caso de transferencia ou diminuição de alunos, caso houver alteração nas rotas;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

c) Havendo aumento ou diminuição de quilometros por rota em função de novas matrículas ou transferencia de alunos.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato terá vigência até o término do mês letivo do ano de 2022.

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato não poderá ser prorrogado por não tratar de serviços de uso continuo.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SETIMA – A despesa de continuidades ocorrerá por conta do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Compete à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

ADLEYLTON COSTA DO CARMO:00411726174

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Cumprir os hor

ários e trajetos fixados pela CONTRATANTE A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato conforme solicitada pelo órgão competente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados:

m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário no prazo maximo de 03 (tres) horas;

q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Dados: 2022.08.25 08:53:27 -03'00'

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Cumprir os hor

dios e prazos fixados pela CONTRATANTE A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou/nome solicitado pelo órgão competente não acolhida, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Apanhar os alunos nos locais determinados pela CONTRATANTE;

g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE;
h) Cumprir as determinações da CONTRATANTE;

i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário no prazo máximo de 03 (três) horas;

q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar as determinações do Código Nacional de Trânsito.

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00117252114

CLÁUSULA NONA - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das normas de trânsito aplicáveis:

1-a) - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 15 anos de usopara.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

1-b) Requisitos normativos para admissão de veículos e contratação de motoristas com base no Código de Trânsito Brasileiro, normas da ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), normas do DETRAN-TO (Departamento de Transito do Tocantins) e Guia do Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, Obedecendo às normas prevista no CTB - Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 , Institui o Código de Trânsito Brasileiro, do acordo com as narmos do TCE/TO.

a) O veículo tem que ser do tipo autorizado, não possuir mais de 15 (quinze anos de vida);
b) Possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade);
c) O extintor de incêndio e obrigatório está carregado;
d) E os pneus, devera está em boas condições para trafegar;
e) O veículo tem que possui cinto de segurança para todos os alunos;
f) E a documentação de todas as vistorias do DETRAN, para os que já trabalham na are de transporte escolar;
g) O seguro contra acidentes devera está em dia;
h) O adesivo de liberação está fixado em local visível;
i) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto;
j) Registro como veículo de passageiros;
k) Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
l) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que;
m) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
n) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

10.1 Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.2 Considerando as disposições dos artigos 22, 136 a 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro,
Resolvem:

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Dados: 2022.08.25 08:54:07 -03'00'

CLÁUSULA NONA - Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibida a transferência a qualquer título, sob pena de ensejar rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das normas de trânsito aplicáveis:

1-a) - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 15 anos de uso/ano. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as específicas ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do distintivo ESCOLAR, entre outros.

1-b) Requisitos normativos para administração de veículos e contratação de motoristas com base no Código de Trânsito Brasileiro, normas da ANTAO (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), normas do DETRAN-TO (Departamento de Trânsito do Tocantins) e Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. Obedecendo às normas previstas na CTB - Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, Instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com as normas do TCE TO.

a) O veículo tem que ser do tipo autorizado, não possuir mais de 15 (quinze anos de vida);
b) Possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade);
c) O extintor de incêndio e obrigatório seja carregado;
d) E os pneus, deverão está em bons condições para trafegar;
e) O veículo tem que possuir cinto de segurança para todos os alunos;
f) E a documentação de todas as vistorias do DETRAN, para que já trabalhem na ano de transporte escolar;
g) O seguro contra acidentes deverá está em dia;
h) O adesivo de liberação está fixado em local visível;
i) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto;
j) Registro como veículo de passageiros;
k) Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
l) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distintivo ESCOLAR em preto, sendo que;
m) Equipamento regulador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
n) Lanternas de luz branca, fixas ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

10.1 Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.2 Considerando as disposições dos artigos 22, 136 a 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
Resolvem:

Art. 1º O transporte coletivo de escolares será regido pelas normas estabelecidas nesta Portaria.
Art. 3º O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
b) - os vidros e as travas das portas devem ter seu acionamento por controle central de uso exclusivo do condutor e as portas traseiras devem ser equipadas com trava de segurança suplementar (trava para crianças).
Art. 5º O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete ao CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veiculo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São direitos e obrigações dos alunos:
a) receber serviço adequado;
b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;

e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Dados: 2022.08.25 08:54:41 -03'00'

RUA 7K, NÚMERO 510, CENTRO CEP: 77.860-000, ANANÁS TOCANTINS

CARLOS ROBERTO DA ACELTON COSTA

c) comprar para a Contratante nas boas condições dos preços utilizados na execução dos serviços;

d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços;
e) zelar no cumprimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as integridades de seus respectivos sigilos referentes ao serviço executado;
f) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
g) receber serviço adequado;

CLÁUSULA DÉCIMA ÓRDINA - São direitos e obrigações dos alunos:

a) cumprir todas as determinações dos prepostos utilizados na execução dos serviços;
b) - os alunos e as pessoas que porventura tenham seu acompanhamento por controle central de seu exercício do condutor e as horas trabalhadas devem ser compatíveis com a carga de
seguinte infraestrutura (uma para cursos):
c) Instituto como veículo de passageiros, classificado na categoria adequada;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉCIMA - Cabe ao CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
b) notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que tais imperfeições não comprometem a execução do serviço;
c) emitir a taxa anual de vistoria do presente contrato;
d) zelar pela boa execução do serviço, recebendo, sustar e solicitar diversas e recomendações dos alunos, dos seus identificados, em até 03 (três) dias, das providências
tomadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme especificado neste contrato,
de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para isto, bem como
adequadamente seus veículos, mantê-los em perfeito estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não apresentem condições
para realizar os serviços, devendo para isto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter
excepcional e por um período não superior a 02 (dois) dias, cabendo a CONTRATADA as custas e demais decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado
nesta instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São direitos e obrigações dos alunos:

a) receber serviço adequado;
b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
c) zelar no cumprimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as integridades de seus respectivos sigilos referentes ao serviço prestado;
d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços;
e) comprar para a Contratante nas boas condições dos preços utilizados na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Cabe ao CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
b) notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que tais imperfeições não comprometem a execução do serviço;
c) emitir a taxa anual de vistoria do presente contrato;
d) zelar pela boa execução do serviço, recebendo, sustar e solicitar diversas e recomendações dos alunos, dos seus identificados, em até 03 (três) dias, das providências
tomadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato de escolares será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO 1º - O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de cumprimento aos ditos apontados à atividade, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Instituto como veículo de passageiros, classificado na categoria adequada;
b) - os veículos e as pessoas que porventura tenham seu acompanhamento por controle central de seu exercício do condutor e as horas trabalhadas devem ser compatíveis com a carga de
seguinte infraestrutura (uma para cursos);

PARÁGRAFO 2º - O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser adaptado à nação assistida para verificação dos equipamentos obrigatórios, as seguintes e demais
requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o tipo de placa, obedecendo o seguinte estipulado:

CARLOS ROBERTO DA ACELTON COSTA

CARLOS ROBERTO DA ACELTON COSTA

CARLOS ROBERTO DA ACELTON COSTA

f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
f) prestação dos serviços de forma inadequada;
g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação:

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
16	05	12.122.0055.2020	3.3.90.39	00395	1.500.1001.00000
16	05	12.361.0407.2307	3.3.90.39	00404	1.500.1001.00000 1.540.0000.00000 1.550.0000.00000 1.553.0000.00000
16	05	12.361.1332.2022	3.3.90.39	00412	1.550.0000.00000
16	05	12.361.1333.2023	3.3.90.39	00421	1.540.0000.00000
16	05	12.363.1333.2027	3.3.90.39	00431	1.500.1001.00000
16	05	13.361.1333.2047	3.3.90.39	00439	1.540.0000.00000
16	05	12.361.0407.2.332	3.3.90.39	00408	1.571.0000.00000 1.575.0000.00000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através de um servidor desiguinado pelo Secretario Municipal de Educação, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Dados: 2022.08.25 08:55:10 -03'00'

EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTES

II cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - O CONTRATANTE poderá resolver o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
f) prestação dos serviços de forma inadequada;
g) recusa, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação:

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
16	05	12.122.0055.2020	3.3.90.39	00395	1.500.1001.00000
16	05	12.361.0407.2027	3.3.90.39	00104	1.500.1001.00000 1.540.0000.00000 1.550.0000.00000 1.553.0000.00000
16	05	12.361.1333.2022	3.3.90.39	00412	1.550.0000.00000
16	05	12.361.1333.2023	3.3.90.39	00427	1.540.0000.00000
16	05	12.361.1333.2027	3.3.90.39	00431	1.500.1001.00000
16	05	12.361.1333.2047	3.3.90.39	00439	1.540.0000.00000
16	05	12.361.0407.2.372	3.3.90.39	00408	1.571.0000.00000 1.575.0000.00000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE através de um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% e permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS AOS 11 DE AGOSTO DE 2022

ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114

Assinado de forma digital por ACLEYLTON COSTA DO CARMO:00411262114
Dados: 2022.08.25 08:36:37 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS
ACLEYLTON COSTA DO CARMO
CONTRATANTE

EMPRESA: RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA
CNPJ: 30.913.075/0001-24
REPRESENTANTE: CILZO RODRIGUES
CPF: 427.131.371-87
ASSINATURA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

EMPRESA: RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA
CNPJ: 30.613.152/0001-54
REPRESENTANTE: CLEZIO RODRIGUES
CPF: 452.151.331-53
ASSINATURA

CONTRATANTE
ACLEYTON COSTA DO CARMO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA
ACLEYTON COSTA DO CARMO:00411351115
Assinado de forma digital por ACLEYTON COSTA DO CARMO:00411351115
Dados: 2023.08.25 08:38:53 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA VOS 11 DE AGOSTO DE 2023

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do ora em foco, elegendo o Foro da Comarca de Araguaína, Tocantins, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.